

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº641/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.

INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS ESTRADAS **PAVIMENTADAS** MUNICÍPIO NÃO DO FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 256,528 quilometros.
- Art. 2º Fica instituído a denominação das estradas municipais com as iniciais FDO.
 - **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 06 de Agosto de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA PREFEITO MUNICIPAL



Rua São Paulo, nº 236 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586 Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br